

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 11

Fls. Nº 074

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilând

Retifica a Lei Ordinária Municipal Nº 2.116/2018, de 12 de março de 2018, por te sido sancionada e publicação no DIOCASSI – Edição no 952 de 13 de março de 2018, pag. 11, passando a referida Lei ser sancionada e publicada como numeração correta de Lei Complementar Municipal:

Lei COMPLEMENTAR Nº 205/2018, de 12 de março de 2018.

"Autoriza permissão de uso de bem público municipal e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de bem imóvel público municipal, pelo prazo de dez (10) anos, a partir da publicação desta Lei, nos termos do inciso VIII do Art. 71 e § 4º do Art. 109, ambos da Lei Orgânica do Município referente à área de lazer próximo a ponte Velha de Madeira sobre o Rio Aporé, constante da Matrícula Nº 22.062, do CRI Local desta cidade, ao Senhor NEY CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 245.534/SSP-MS e inscrito no CPF. Nº 379.664.211-04, residente e domiciliado na Rua Claudionor Coelho da Rocha, nº 216 - Bairro Vila Pernambuco nesta cidade de Cassilândia, neste ato denominado de permissionário.

Parágrafo Único - A permissão de uso do bem imóvel público municipal descrito no "caput" do artigo 1º desta lei terá destinação e finalidade para limpeza e conservação da área de lazer próximo a Ponte Velha de Madeira sobre o Rio Aporé.

Art. 2º - Pela permissão de uso, o Município repassará a título de contraprestação pelo serviço a importância de um (1) Salário Mínimo, ao permissionário, que em contrapartida se compromete e se responsabiliza em zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel.

Parágrafo Único - Fica o permissionário ciente de que deverá também em contraprestação realizar a conservação e limpeza da Ponte Velha de Madeira sobre o Rio Aporé, inclusive a utilização do imóvel será especificamente para fins turísticos, não podendo o permissionário cobrar qualquer ingresso ou taxa de acesso a Ponte.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de fevereiro de 2018. JAIR BONI COGO

Registrada em livro próprio e publicada por fixação em local de costume, na mesma data

Prefeito Municipal



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 084

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 2.116/2018, de 13 de março de 2018.

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal № 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre a criação e implantação do exercício das atividades dos profissionais do serviço de transportes de passageiros e entrega de mercadorias, denominados de "Moto-Taxista, Moto-Entrega ou Moto-Frete, Tuk-Tuk" e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluído e alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 1º Fica criado e implantado no âmbito deste município o exercício das atividades dos profissionais do serviço de transportes de passageiros e entrega de mercadorias, denominados de "Moto-Taxista, Moto-Entrega ou Moto-Frete, Tuk-Tuk", com uso de veículo automotor, tipo motocicleta e triciclo.
- Art. 2° Fica incluído o inciso V no Art. 2° da Lei Municipal N° 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:
 - "Art. 2º Para os efeitos desta lei, define a seguinte categoria:
- V Tuk-Tuk o serviço de transporte de passageiros, em veiculo automotor de aluguel, do tipo triciclo, adaptado de motocicleta e dotado de cabine."
- Art. 3º Altera o Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:
- "Art. 3º A exploração dos serviços de que trata esta lei, será executada por empresas, agências ou profissionais autônomos, mediante autorização concedida pelo órgão responsável deste Município, obedecendo a ordem cronológica de requerimentos.
- I Fica fixado o total de 06 (seis) Pontos de Moto-Táxi, contendo em cada ponto o número de 07 (sete) profissional de Moto-Táxi para prestação dos serviços. $_$



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 085

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilând

Lei Nº 2.116/2018, de 13 de março de 2018.

II – no caso, de aumento de densidade demográfica, para cada grupo de 3.500 (três mil e quinhentos) habitantes será permitida a abertura de um novo ponto de moto-táxi, com um número de 07 (sete) profissionais.

III – O número máximo de "Tuk-Tuks" que operacionalizará será limitado a 06 (seis), não sendo permitida nova inscrição acima do fixado.

Art. 4° - Inclui o inciso III no Art. 4° da Lei Municipal N° 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

"III – conduzir no veículo tipo "Tuk-Tuk" até 02 (dois) passageiros em cada viagem."

Art. 5º - Aplica-se no caso do veículo automotor tipo "Tuk-Tuk", sem prejuízo das obrigações legais perante a legislação civil e de trânsito, as disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.769/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de março de 2018.

JAIR BONI COGO Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 39

Fls. Nº 086 Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândi

Lei Nº 2.117/2018, de 14 de março de 2018.

"Dá nova redação ao Art. 4º da Lei Nº 2.074/2017, de 02 de maio de 2017, que cria a Patrulha Agrícola Mecanizada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal Nº 2.074/2017, de 02 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. - ..

Parágrafo Único. No planejamento dos serviços, poderá ser repassado uma parte da Patrulha Agrícola Mecanizada em termos de Comodato para as Associações, Cooperativas, Sindicatos e outros assemelhados para fins de cessão, sendo a gestão a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde as regras de uso será definido em comum acordo com os agricultores e pecuaristas ou seus representantes".

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de março de 2018.

> JAIR BONI/COGO Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por Afixação em local de costume, na mesma data



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 029/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2018 EDITAL № 032/2019

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu Pregoeiro Substituto, o senhor, RODRIGO DIAS NUNES, TORNA PÚBLICO, que no dia 03/04/2018 às 08h00 (oito) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação dos serviços de ASSESSORIA E APOIO no fortalecimento dos Programas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria 2.488 de 21/10/2011, com prazo estimado de 12(doze) meses.

As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitações, localizado na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, em Cassilândia-MS, ou pelo telefone nº (67) 3596-1301 em dias úteis no horário de 07:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitação@cassilandia.ms.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente no sitio da Internet: www.cassilândia.ms.gov.br ou retiradas junto a Coordenadoria de Licitações.

Cassilândia-MS, 15 de Março de 2018. RODRIGO DIAS NUNES PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, , POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETÓ: EXECUÇÃO DA OBRA DE LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DE TRECHOS DA VICINAL 14, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2018

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 05/04/2018, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, № 720.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

Cassilândia-MS, 15 de Março de 2018. MARCOS PEREIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2018.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia –

Estado de Mato Grosso do Sul

Contratado: SISAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA Objeto: cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital online, denominado Plataforma MROSC, no atendimento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019/14.

Dotação:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO

08.2.056 MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURIDICA

Valor: R\$7.990,80 (Sete mil, novecentos e noventa reais e

oitenta centavos) Data: 13/03/2018

Cassilândia-MS,13 de março de 2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e

HOMOLOGAR, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa, SISAMO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ/MF, sob o n° 11.586.749/0001-89para cessão de direito de uso de sistema de plataforma digital online, denominado Plataforma MROSC, no atendimento do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019/14, conforme a seguir:



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

CONTRATADA: SISAMO -

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R\$ 7.990,80 (Sete

mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13/03/2108 a 13/03/2019

Os autos estão com vista

franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no \S 4º do artigo 109.

ARTHUR BARBOSA SOUZA FILHO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO **MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 112/2017

CONTRATANTE – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. CONTRATADO – OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME DOTAÇÃO:

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.000 MANUTENÇÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS

8.1.018

4.4.90.52 EQUIAPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 12/11/2017 a 12/03/2018.

Data - 10/11/2017



Cassilândia - MS

Ano V | Nº 955

Sexta-feira, 16 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS: Aucirene Aparecida de Assis SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda

Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB) Valdecy Pereira da Costa (PMDB) Ana Maria Alves (PSDB) Márcio Amador Estevo (PSD) Ulisses Alberto Vessechia (PSD) Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)